



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DOS COQUEIROS

CERTIDÃO

CONFORME DISPÕE O ART. 100 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL
DECLARO QUE O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO:

- DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
 QUADRO DE AVISOS (DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA
CÂMARA MUNICIPAL

EM 05 / 07 / 2019

Jéssica Silveira Silva
Secretária Adjunta de Governo

**LEI Nº 949/2019
(DE 05 DE JULHO DE 2019)**

Inclui no Calendário Turístico e Religioso a Festa de Bom Jesus dos Navegantes, padroeiro da Atalaia Nova do Município de Barra dos Coqueiros.


AUTOR: WILSON CLAUDINO BERNARDES SANTOS

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE, faz saber que a Câmara Legislativa do Município de Barra dos Coqueiros aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluída no Calendário Turístico e Religioso de Barra dos Coqueiros - Sergipe a "Festa Religiosa e Cultural de Bom Jesus dos Navegantes, padroeiro da Atalaia Nova", que se realiza, anualmente, na última semana do mês de janeiro, no Município de Barra dos Coqueiros.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barra dos Coqueiros, 05 de Julho de 2019.


Airton Sampaio Martins
Prefeito Municipal